



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Coordenadoria de Licitações e Contratos

QUARTO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE OPERAÇÃO DOS ELEVADORES INSTALADOS NOS EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO LOCALIZADOS NA CAPITAL, SOBRETUDO NO EDF. GÓES CALMON, SITUADO NO BAIRRO DO COMÉRCIO, BEM COMO EM OUTROS LOCAIS QUE VENHAM A SER OCUPADOS PELO ÓRGÃO NA CIDADE DE SALVADOR, BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA VERZZON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairróde Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VERZZON -ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA**, sediada na R. Nossa Senhora do Resgate, N. 32, Bairro Resgate, Salvador, Bahia, CEP 41.152-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.815.993/0001-07, neste ato representada por seu sócio administrador, Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro, CPF nº 016.668.305-18, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Solicitação de Providência nº 5700/2023, Processo Principal nº 9851/2020, Pregão Eletrônico nº 044/20, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo se destina a promover a repactuação de preços em decorrência da convenção coletiva CCT SEAC/BA e SINDILIMP/BA 2023, a revisão em razão do aumento da tarifa de transporte no município de Salvador-BA

em 03/06/2022 (Conforme Portaria nº 21 /2022 – Doc. 06 do Proad nº 5700/2023) e o reajuste dos preços dos insumos previstos no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Através da presente repactuação, revisão e reajuste dos insumos mencionados na Cláusula Primeira, fica reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com os cálculos apontados no Parecer da Coordenadoria de Contabilidade de Doc. 26 do Proad 5700/2023, que passa a ter o valor final de R\$ 29.571,74, com efeitos desde 13/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES RETROATIVOS - Após a formalização dos novos valores repactuados, deverá a Contratada encaminhar os valores retroativos a que tem direito, considerando as glosas ocorridas nos períodos respectivos, se houver, para posterior conferência pela Coordenadoria de Contabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a Contratada, no cálculo dos retroativos, atentar para os valores proporcionais de cada período, considerando que os valores apresentados neste aditivo referem-se aos valores mensais integrais.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL – A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do presente termo aditivo, comprovante de prestação de ajuste do valor da garantia, conforme parágrafo oitavo, cláusula sétima do contrato (doc. 98 do Proad 9851/2020).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela nota de empenho 2024NE000217.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício serão oportunamente incluídos pelo setor responsável na Lei Orçamentária Anual de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificados os demais termos do contrato ora aditado, formando com o presente um só documento para todos os fins e efeitos legais.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2024

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

Danilo Moitinho Barbosa Ribeiro

Sócio Administrador
P/ CONTRATADA

Marcio Luis Santos Costa

Diretor da Coordenadoria de Serviços de Apoio e
Conservação
Gestor do Contrato